

Solaris Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/ME 31.095.322/0001-95 - NIRE 35300519388

Ata de Assembleia Geral de Acionistas

1. Data: Realizada no dia **28** de dezembro de 2022, às 13 (treze) horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na sede social da **Solaris Transmissão de Energia S.A.** (“Companhia”), localizado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, no Edifício Berrini One, 12º andar, Sala I, no Bairro Cidade Monções, CEP: 04.571-900. **2. Presença e Convocação:** Convocação dispensada nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do art. 16, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas do livro próprio, atendendo-se o determinado no Estatuto Social. **3. Composição da Mesa:** Sra. Luciana Borges Araujo Amaral - Presidente; Sra. Leandra Ferreira Leite - Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Sterlite Brazil Participações S.A. (CNPJ: 28.704.797/0001-27) (“Debêntures”, “Emissão” e “Emissora”, respectivamente), no valor total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), com prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Sterlite Brazil Participações S.A.” (“Escritura de Emissão”), firmado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário” e “Oferta Restrita”, respectivamente): **(i)** a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Residuais (conforme definido na Escritura de Emissão), em garantia das Obrigações Garantidas, mediante a celebração do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Residuais e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Residuais”); **(ii)** a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva (conforme definido na Escritura de Emissão), em garantia das Obrigações Garantidas, mediante a celebração do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contas Garantidas e Direitos Emergentes da Concessão e Outras Avenças sob Condição Suspensiva” (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva”); **(iii)** a autorização aos diretores e/ou procuradores constituídos da Companhia para celebrar o “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças sob Condição Suspensiva” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Residuais e o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva, os “Contratos de Garantia”), na qualidade de interveniente anuente, e seus eventuais aditamentos; **(iv)** a autorização aos diretores e/ou procuradores constituídos da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários à outorga e/ou celebração, conforme aplicável, dos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação dos Contratos de Garantia, incluindo, sem limitação, a celebração dos Contratos de Garantia, seus eventuais aditamentos, assim como suas respectivas procurações, por prazo de validade equivalente à vigência dos Contratos de Garantia, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia; e **(v)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia no âmbito dos itens acima, da Emissão e da Oferta Restrita. **5. Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberaram o quanto segue: (i) aprovar a outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas, dos Direitos Residuais (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Residuais), no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Residuais; (ii) aprovar a outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas, dos Direitos Cedidos Fiduciariamente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva), no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva; (iii) autorizar os diretores e/ou procuradores constituídos da Companhia a celebrar, na qualidade de interveniente anuente, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva e seus eventuais aditamentos; (iv) autorizar os diretores e/ou procuradores constituídos da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários à outorga e/ou celebração, conforme aplicável, dos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação dos Contratos de Garantia, incluindo, sem limitação, a celebração dos Contratos de Garantia, seus eventuais aditamentos, assim como suas respectivas procurações, por prazo de validade equivalente à vigência dos Contratos de Garantia, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia, ou por seus procuradores, conforme o caso, relacionados às deliberações acima, à Emissão e à Oferta Restrita. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Por fim, o Sr. Presidente conferiu a palavra a quem dela quisesse fazer use, e como ninguém quis manifestar-se, declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que depois de redigida, foi lida e aprovada por todos os presentes. Mesa: Luciana Borges Araujo Amaral, Presidente, e Leandra Ferreira Leite, Secretária. Acionista: GBS Participações S.A. **Mesa:** Presidente: Luciana Borges Araujo Amaral; Secretária: Leandra Ferreira Leite. **Acionista:** **GBS Participações S.A. JUCESP** nº 804/23-0 em 02/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

